

Grupo de Educação Especial

Ano letivo 2011-2012

Objetivo e Grupo Alvo da Educação Especial

1 - A educação especial tem por objetivo a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, assim como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego de crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

2 - A educação especial tem como grupo alvo os alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.

Composição do Grupo de Educação

O Grupo de Educação Especial é constituído por uma docente especializada do grupo de recrutamento 910.

Competências dos Docentes do Grupo de Educação Especial

Sem prejuízo das outras atribuições que lhes estão cometidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei 3/2008 de 7 de Janeiro, compete aos docentes do Grupo de Educação Especial:

- Promover a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo das crianças e jovens com necessidades educativas especiais;
- Desencadear os procedimentos considerados necessários após a referenciação aos órgãos de administração e gestão do agrupamento, das crianças e jovens que eventualmente necessitem dos serviços de Educação Especial;
- Avaliar os alunos referenciados de acordo com a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- Elaborar relatórios técnico-pedagógicos, onde sejam identificadas as razões que determinam as necessidades educativas especiais do aluno;

- Colaborar na elaboração do Programa Educativo Individual, conjunta e obrigatoriamente com o respetivo Diretor de Turma, encarregados de educação e, sempre que se considere necessário, os restantes intervenientes no processo educativo;
- Prestar apoio pedagógico personalizado no reforço e desenvolvimento de competências específicas sempre que a gravidade da situação dos alunos e a especificidade das competências a desenvolver o justifiquem;
- Colaborar no acompanhamento do Programa Educativo Individual, avaliando a implementação das medidas educativas, pelo menos em cada um dos momentos da avaliação sumativa interna da escola;
- Colaborar com o coordenador do Programa Educativo Individual, o Psicólogo, os docentes e técnicos que acompanham o aluno, na elaboração de um relatório circunstanciado no final do ano letivo;
- Participar na elaboração do Plano Individual de Transição, que deverá promover a capacitação e a aquisição de competências sociais necessárias à inserção familiar e comunitária;
- Analisar situações de alunos que vão sendo propostos, ao longo do ano para Apoio Educativo
- Encaminhar para os apoios disponibilizados pela escola os alunos cujas necessidades educativas não justifiquem a intervenção dos serviços da Educação Especial;
- Colaborar com as Associações de Pais, Instituições de Solidariedade Social e outras Associações vocacionadas para a educação e apoio aos alunos com NEE;
- Desenvolver e acompanhar a aplicação de medidas educativas que visem promover a aprendizagem e a participação dos alunos, de acordo com o Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro;
- Assegurar a criação de ambientes educativos estruturados, securizantes, significativos e ricos em comunicação;
- Orientar e assegurar em conjunto com a Diretora o desenvolvimento dos Currículos Específicos Individuais.